

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência- PBPREV.

Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

# ACÓRDÃO AC2-TC-01354/2.014

1. PROCESSO TC No: 13601/12

## 2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

2.1. - APOSENTANDO(A):

**2.1.1.- NOME:** JANETTI SOUSA MEDEIROS

**2.1.2.- QUALIFICAÇÃO:** Médica, matrícula 74.230-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde

**2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 25.04.12

**2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO:** 05.05.12

**2.4. – AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBPREV

**3.RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

**4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**: oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ao ato aposentatório da servidora **Janetti Sousa Medeiros**, matrícula nº 74.230-9 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 08 de abril de 2.014.

Cons. Arnóbio Alves Viana Presidente em exercício e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

Lscl

### Em 8 de Abril de 2014



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

## Cons. Arnóbio Alves Viana PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO